

à Sociedade Agrícola do Ameixial, S. A. R. L., o prédio rústico denominado «Soromonheiro», com a área de 282,1250 ha, sito na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 5 da secção P.

Organizado o processo de reversão de uma área de 135,6000 ha, composta pelos lotes n.ºs 10, 11, 13, 15 e parte do 14, área essa cedente à reserva já atribuída e demarcada no prédio referido, verificou-se que, em data oportuna, celebraram os beneficiários de direitos de exploração sobre esses lotes contratos com a Sociedade Agrícola do Ameixial, S. A., nos termos dos quais rescindiam em favor da Sociedade os seus contratos com o Estado Português.

Tais acordos configuram autênticas substituições do ex-titular ao Estado nos referidos contratos, enquadrando-se na norma contida na al. c), *in fine*, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção introduzida pela Lei 46/90, de 22-8.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, reverter a expropriação da área de 135,6000 ha do prédio rústico denominado «Soromonheiro», acima identificado, derogando, para o efeito, a Port. 411/76, de 10-7, na parte em que lhe diz respeito.

4-12-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho conjunto. — Ao abrigo do art. 5.º do Dec. Regul. 30/92, de 10-11, é nomeado presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial o Prof. Doutor Manuel José Martinho Barata Marques, equiparado, para efeitos remuneratórios, a reitor das universidades e institutos universitários, nos termos do disposto no n.º 5 da mesma disposição legal.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do art. 5.º do Dec. Regul. 30/92, de 10-11, designadamente do respectivo n.º 4, é nomeado vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial o licenciado João Pedro de Saldanha Verschneider Gonçalves.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do art. 5.º do Dec. Regul. 30/92, de 10-11, designadamente do respectivo n.º 4, é nomeado vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial o licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Por despacho de 30-11-92 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas Interino:

Maria Colaço Valente de Jesus Rodrigues, segundo-oficial do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do referido cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Chefe, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de quartel-mestre-general do Exército o general Adelino Rodrigues Coelho.

2 — O general Rodrigues Coelho assumirá as suas funções em 9-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de ajudante-general do Exército o general Álvaro Pereira Bonito.

2 — O general Pereira Bonito assumirá as suas funções em 2-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de director do Departamento de Instrução do Estado-Maior do Exército o general Joaquim Chito Rodrigues.

2 — O general Chito Rodrigues assumirá as suas funções em data a designar oportunamente.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de director do Departamento de Operações do Estado-Maior do Exército e adjunto para o Comando Operacional das Forças Terrestres o general Rui Xavier Lobato de Faria Ravara.

2 — O general Faria Ravara assumirá as suas funções em data a designar oportunamente.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército o brigadeiro António de Albuquerque.

2 — O brigadeiro Albuquerque assume as suas novas funções em 2-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

Considerando que o quadro da futura organização superior do Exército, a publicar brevemente, não prevê a existência do Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército:

1 — Enquanto não for extinto o Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército, por força da implementação da nova Lei Orgânica do Exército, o general Adelino Rodrigues Coelho exerce as funções de director do Departamento, em acumulação com as de quartel-mestre-general.

2 — O general Rodrigues Coelho assumirá estas funções em 9-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de adjunto do general-ajudante-general do Exército para a comissão instaladora da Direcção do Serviço de Recrutamento o brigadeiro João Manuel Carreiro Barbosa.